

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 –
SUPEC/COLIC/TCE/MA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA S F DE OLIVEIRA – EPP**

O **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, CNPJ nº **06.989.347/0001-95**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha, s/n – Calhau, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Daniel Itapary Brandão, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 0001089334998 – SSP/MA, inscrito no CPF nº 662.810.833-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **CONTRATADA**, a empresa **S F DE OLIVEIRA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.341/0001-04, com sede na Rua D, nº 10, Quadra D, Residencial Primavera, bairro Turu, São Luís/MA, neste ato representada por seu titular, SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0382615420091 – SESP/MA e CPF nº 824.136.733-34, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, na presença das testemunhas abaixo assinadas, acordam em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA, decorrente do Processo Administrativo nº 23.001087, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – COLIC/TCE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de dedetização em geral, descupinização e desratização, com a finalidade de eliminar roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros nas Instalações Prediais I e II do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste dos valores do Contrato nº 012/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa S F DE OLIVEIRA – EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de dedetização em geral, descupinização e desratização, com a finalidade de eliminar roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros nas Instalações Prediais I e II do TCE/MA, conforme condições previstas no edital, no contrato original e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2024-SUPEC/COLIC-TCE/MA, pelo período de **15/08/2025 a 15/08/2026**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR – Ficam reajustados os valores dos Itens 01 e 02 do Contrato em **5,930740%** (cinco vírgula nove três zero sete quatro zero por cento), com base na variação do IPCA/IBGE apurada no período de abril de 2024 a abril de 2025, conforme fator de correção **1,05930740**. O valor do **Item 01**, correspondente à prestação mensal de serviços, passa de **R\$ 29.209,44** para **R\$ 30.941,53** e o valor do **Item 02**, de parcela única, passa de **R\$ 6.477,90** para **R\$ 6.862,33**. Dessa forma, o valor global do Contrato passa de **R\$ 35.687,34** para **R\$ 37.803,86**, permanecendo inalterada a estrutura contratual quanto à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO RETROATIVO – A CONTRATADA fará jus ao pagamento retroativo no valor de **R\$ 577,36** (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente à diferença apurada exclusivamente sobre o **Item 01**, em razão da aplicação do reajuste anual de **5,930740%**, com efeitos a partir de abril de 2025, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O valor refere-se aos meses de abril, maio, junho e julho de 2025, cujas faturas deverão ser complementadas com base no valor mensal reajustado. O **Item 02**, por se tratar de prestação eventual e ainda não executada no período, não gera retroatividade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício financeiro: 2025

Unidade Gestora: 020101 -TCE/MA

Fonte de Recursos: 15001010000 – Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2349 – Fiscalização Externa

Subação: - 023565 - Manutenção

Natureza Despesa: 33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Serviços Técnicos e Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

DANIEL ITAPARY

BRANDAO:66281083334

Assinado de forma digital por

DANIEL ITAPARY

BRANDAO:66281083334

Dados: 2025.08.11 10:47:05 -03'00'

São Luís (MA), ____ de Agosto de 2025.

SANDRO FRANÇA DE
OLIVEIRA:82413673334

Assinado digitalmente por SANDRO FRANÇA DE
OLIVEIRA:82413673334
MD C-BR, C=CP-Brazil, OU=AC SOLUTUM Multipla
v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PE A1, CN=SANDRO
FRANÇA DE OLIVEIRA:82413673334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.04 14:24:06 -03'00'
Fórm PDF Reader Versão: 2024.4.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

S F DE OLIVEIRA – EPP,